



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023.2019.01

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019.017-PMPD-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM DE SERVIÇO DE REFORMA (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Pau D'arco, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em UM volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo administrativo (fls 01-12);
2. Despacho para providenciar pesquisa de preço (fls 13)
3. Mapa comparativo de pesquisa de preços (fls 14-29)
4. Despacho da contabilidade a previa manifestação sobre a existência de dotação orçamentária (fls 30)
5. Despacho a contabilidade a previa manifestação sobre a existência de dotação orçamentária (fls 31)
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO . (fls 32.);
Autorização da abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializado em serviços de reformas (recapagem) e consertos (vulcanização) de pneus veículos e maquinas pesadas do município. (fls 33);
7. DECRETO Nº 0017//2019-GPM/PD PAU D'ARCO, 09 JANEIRO DE 2019, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA (fls 34)
8. Portaria nº 013 /2019- GPM/PD Pau D'arco, 17 de janeiro de 2019 (fls. 35-36)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



9. Memorando 025/2019 – 20190617001, 20190617002, 20190617003, 20190617004, 20190617005, 20190617006, 20190617007, 20190617008, 20190617009, 20190617010, 2019061711, 20190617012, 20190617013. . (fls 37).
 10. Autuação processo administrativo de licitação nº 023.2019.01 e 1993 e artigo 11 da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e da providencias correlatas . “DECRETO Nº 0039//2019-GPM/PD PAU D'ARCO, 06 JANEIRO DE 2019, Regulamenta o sistema de registro de preço previsto nos artigos 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e artigo 11 da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e da providencias correlatas (fls. 38 -46). “
 11. Minuta do Edital Pregão Presencial nº 09//2019-017 PMPD-SRP- Processo Administrativo nº 023.2019.01 (fls 47-103 .)
 12. Despacho para Assessoria Jurídica (fls.103)
 13. Parecer assessoria Jurídica do Município (fls 104-106)
 14. Edital do pregão presencial/SRP Nº09/2019-017 PMPD- SRP processo Administrativo nº 023.2019.01 e anexos (fls 108 -162);
 15. Termo de referência (fls.135--140);
 16. TERMO DE JUSTIFICATIVA (fls 141-142-)
 17. Diário Oficial da Amazônia (fls)
 18. Diário Oficial da União (fls.163-164);
 19. Diário oficial nº 33979-(fls 165.)
 20. Diário oficial da União (fls. 166-167)
 21. Credenciamento representante legal e Apresentação da documentação Exigida no Edital (fls.168-252);
 22. Ata de realização do credenciamento do Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-17-PMPD, processo Licitatório nº 023.2019.01 (fls. 253-271)
 23. Resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do pregão presencial nº 9/2019-017 PMPD processo administrativo nº 023.2019.01 (fls. 272-277)
 24. Despacho de solicitação de parecer à Controladoria Geral do Município (fls.278).
-).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



2.1. Da Legislação

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei nº 10.520/02;
3. Lei Complementar nº 101/00;
4. Edital do processo;

2.2. Da Fase Preparatória

O processo licitatório está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, em seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido a apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo se trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, de registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviço especialização de REFORMA recapagens e consertos vulcanização de pneus veículos e máquinas pesadas do município..

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 12/09/2019 e a data para abertura do certame em 30/09/2019. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, devendo o mesmo ser rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata de Reunião

1. Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, as empresas: REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA

Estava em conformidade com o edital, sendo classificada para a fase de lances verbais os valores conforme o interesse dessa Administração.

Em seguida passou para fase de abertura de envelope- o envelope o pregoeiro, membros da equipe analisou a documentação que foi assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio os mesmo estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou ao representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento de serviços da prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA .

2.8 Do Julgamento

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos o pregoeiro fez análise, e seguida passou para fase de abertura de envelope- um envelope, documentação os mesmo estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa, e sendo que ninguém manifestou intenção de representa recurso o pregoeiro informou ao representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento de serviços da prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA

3. DA ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro JOÃO GUNTENBERGUE DE SOUSA, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2019-017 PMPD, o pregoeiro ADJUDICA licitante REFORMADORA DE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PNEUS TOTAL LTDA vencedora respectivos lotes conforme no certame, visto que não houve interposição de recurso ou prazo para apresentação de documentação. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competente, o chefe do poder Executivo Municipal adjudicou o processo licitatório. . para que nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Pau D'Arco/PA, 22 de OUTUBRO de 2019.

Célio Lopes da Silva
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 009/2019 GMP/PD